

Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 06 de junho de 2014 – Diário Oficial Eletrônico– ANO II | Nº 184 – Lei Municipal nº 3.470 de 28/05/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

Lei nº 3.470/2014

(Projeto de Lei nº 018/2014 de autoria do Executivo)

CONCEDE REMISSÃO DE CRÉDITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU – NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO FERRAZ JUNQUEIRA, Prefeito do Município, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal em sua sessão do dia 27 de maio de 2014 aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica concedida as remissões totais dos créditos tributários do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), vencidos até o dia 31 de dezembro de 2013.

Art.2º. A concessão de remissão de que trata esta Lei Municipal esta condicionada ao atendimento a um dos requisitos abaixo:

I – ser o contribuinte aposentado ou pensionista, que comprove provento mensal igual ou inferior a 157 (cento e cinquenta sete) UFPC's;

II – cujo valor venal do imóvel não ultrapasse 2.000 (duas mil) UFPC's, e que a renda familiar seja inferior a 157 (cento e cinquenta e sete) UFPC's mediante laudo emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art.3º. O disposto nesta lei não implica restituição de quantias pagas anteriormente.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Caratinga, 28 de maio de 2014.

Marco Antônio Ferraz Junqueira
Prefeito do Município